

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 009/2022

1ª Retificação - Destacada em vermelho

Chamada Pública n. 009/2022, de pessoas jurídicas, com sede no Município de Maravilha, para habilitarem-se e posteriormente participarem da seleção para usufruir de *box* temporário junto a Rua Independência, nos dias 31/10/2022 a 02/11/2022, visando o comércio de flores em decorrência da passagem do dia de finados.

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada à Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito SANDRO DONATI, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.117.529-20, residente e domiciliado no Município de Maravilha/SC, no uso de suas prerrogativas legais, torna público o presente Chamamento Público para selecionar e habilitar pessoas jurídicas de direito privado para comercializarem artigos exclusivos de floricultura junto a Rua Independência.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a habilitação de pessoas jurídicas de direito privado para comercializarem artigos de floricultura junto a Rua Independência nos dias pré-determinados pelo Município de Maravilha.

2. HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

- 2.1. As empresas interessadas em habilitar-se deverão apresentar os seguintes documentos:
- 2.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 2.1.3. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 2.1.5. **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho</u>, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



- 2.1.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.
- 2.1.7. Declaração de responsabilidade, conforme modelo do anexo I.
- 2.1.8. A documentação deverá ser apresentada em envelope.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As entidades deverão apresentar os documentos até a seguinte data, horário e local:

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: até 28-25/10/2022

HORÁRIO: Até as 09 horas.

LOCAL: Prefeitura de Maravilha, Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro.

3.2. A análise e sorteio será realizada as 09h e 10min do mesmo dia.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTO

4.1. As proponentes que apresentarem os documentos, conforme determina o presente Edital, serão habilitadas para participarem do sorteio das áreas disponíveis e indicadas no mapa anexo ao presente expediente.

4.2. Forma de seleção das entidades:

- 4.2.1. São 10 (dez) *boxes* disponíveis e será realizado sorteio entre as entidades habilitadas iniciando-se pelo *box* n. 001 de forma sequencial até o *box* n. 010.
- 5. A não apresentação da documentação conforme o presente edital implicará na desclassificação da entidade proponente.
- 6. As proponentes serão as únicas responsáveis pela veracidade da documentação apresentada, isentando o Ente Público Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 7. Havendo necessidade, o edital poderá ser retificado, com publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina DOM/SC.





- 8. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão terminativa.
- 9. Eventuais violações ao disposto no presente Edital e não cumprimento das exigências necessárias implicarão em:
- 9.1. Revogação da autorização de exploração de espaço público.
- 9.2. Multa de 10 Unidade Fiscal Municipal UFM.

10. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame

Maravilha, 13 de outubro de 2022

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade	de representante	legal	do(a)	,	com	sede
à,	no Município de			inscrito(a)	no Cad	astro
Nacional da Pes	soa Jurídica sob o n.		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, declaro pai	a os de	vidos
fins que estou ci	ente da legislação de	regênci	a, especia	almente a leg	slação f	fiscal,
trabalhista e trib	outária. Declaro ainda	que a	empresa	será a única	e excl	usiva
	qualquer dano que					
	aço disponível e que o				•	
	orientações técnicas					
	,					
Maravilha, xx de	xxxx de 2022.					
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,						
						respect to the
	NOME D	DA EMP	RESA			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL